

PROPOSTA DE PROJETO DE UM CENTRO DE REPOUSO PARA IDOSOS NO MUNICÍPIO DE IPAUSSU-SP.

PROJECT PROPOSAL FOR A RESPECT CENTER FOR THE ELDERLY IN THE MUNICIPALITY OF IPAUSSU-SP.

¹GARCIA MAIA PACHECO, L. G. A.; ²MURILHA, D.

^{1 e 2} Departamento de Arquitetura e Urbanismo – Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos - UniFIO/FEMM.

RESUMO

Cada vez mais, o número de idosos vem crescendo de forma significativa na sociedade brasileira. Tendo em vista disso, este projeto propõe a criação de um Centro de Repouso para Idosos, estando este na cidade de Ipaussu-SP, cujo mesmo terá como objetivo acolher e possibilitar um atendimento que todas as pessoas da terceira idade precisam, principalmente em idade avançada onde a mobilidade já é menor e a saúde demanda de um cuidado maior, na qual, muitas vezes os filhos e familiares com seus afazeres e compromissos diários não possuem tempo adequado para proporcionarem os cuidados necessários que tanto os idosos necessitam. Além disso, a atenção por parte do poder público com os idosos precisa cada vez mais melhorar e ter menos burocracia no atendimento aos mesmos.

Palavras-chave: Idosos; Centro de Repouso; Terceira Idade.

ABSTRACT

Increasingly, the number of elderly people is growing significantly in Brazilian society. With this in mind, this project proposes the creation of a Rest Center for the Elderly, located in the city of Ipaussu-SP, whose objective will be to welcome and provide the care that all elderly people need, especially at an advanced age. where mobility is already less and health demands greater care, where children and family members with their daily chores and commitments often do not have adequate time to provide the necessary care that the elderly need. Furthermore, public authorities' attention to the elderly needs to be increasingly improved and there should be less bureaucracy in caring for them.

Keywords: Elderly Rest Center; Third Age.

INTRODUÇÃO

O município de Ipaussu-SP, tem a necessidade de um lugar para receber idosos e lhes proporcionar acessibilidade adequada, bem como serviços variados tanto de saúde, lazer e cultura, é o desejo de todas as pessoas que ingressam na terceira idade.

De uma forma geral, existem várias razões que convidam os idosos a libertarem-se da solidão e possível incapacidade de levar uma vida normal. Os lares de idosos, quando bem escolhidos, poderão indubitavelmente ser a solução ideal para muitas pessoas, pelo que valerá a pena abrir mão da vida já menos saudável que poderá ser vivida no seu esplendor.

De acordo com o site estadao.com.br (2023), o idoso

“é cidadão e por consequência deve ser contemplado por todos os instrumentos asseguradores das dignidade humana, sem distinção, a preocupação com o idosos é cada vez mais presente em nossa sociedade, uma vez mais presente em nossa sociedade, uma vez que é o segmento populacional que mais cresce em 2050 acredita-se que haverá ceca de dois bilhões de pessoas com 60 anos de idade ou mais no mundo, sendo o número de idosos superior ao de crianças abaixo de 15 anos, acontecimento inédito em nossa história. O envelhecer pode ser entendido como um processo natural de redução gradativa da reserva funcional dos indivíduos” (ESTADAO.COM.BR, 2023).

A arquitetura pode ajudar os idosos de alguns jeitos, em desníveis maiores dentro do estabelecimento, a construção de rampas também pode facilitar a locomoção de pessoas idosas. Contudo, é importante verificar se há espaço suficiente para a locomoção. De preferência, deixe o suficiente para que passe uma cadeira de rodas.

Conforme previsto na constituição federal de 1988, em seu artigo 230, “a família, a sociedade e o estado tem o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e seu bem-estar, garantindo-lhes o direito da vida” (CF. 1988, 2023).

O artigo 2º da lei federal nº10.741 de 2003 denominada estatuto do idoso, prevê que “o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata a lei, assegurando-se por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e felicidades para a preservação de sua saúde física, mental e da sua dignidade” (TJDFT.JUS.BR, 2023).

A justificativa para a escolha deste tema foi a de propor um projeto adequado para abrigar os idosos com qualidade de vida e segurança no município de Ipaussu-SP, tendo em vista da falta deste tipo de espaço na cidade.

O objetivo desta pesquisa é propor a elaboração de um projeto de um centro de convívio que possua estrutura acessível e confortável para realização de eventos, prática de atividades físicas e mentais principalmente para as pessoas idosas e também para pessoas que possuam deficiências físicas.

METODOLOGIA

Essa pesquisa abordará sobre os tipos de espaços destinados ao abrigo para pessoas idosas. A mesma foi desenvolvida a partir de sites e artigos confiáveis que discutem o assunto abordado, e tem como objetivo compreender as normas vigentes que tratam sobre o dimensionamento e os usos adequados para edificações destinadas ao acolhimento e abrigo de pessoas da terceira idade e com necessidades especiais de forma a proporcionarem segurança e bem-estar às mesmas.

Foram utilizadas algumas referências projetuais para dar embasamento teórico e técnico para elaboração desta pesquisa. O presente trabalho se insere no campo da pesquisa descritiva pois foram pesquisados artigos científicos que tratam sobre o tema em questão.

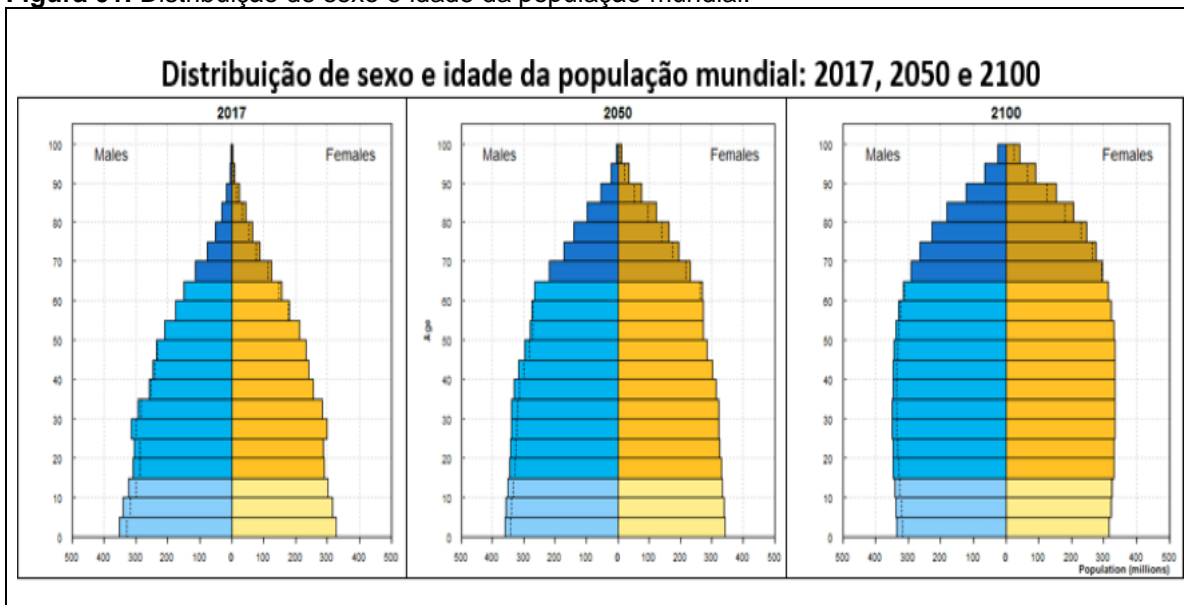
DESENVOLVIMENTO

Com todas as transformações da sociedade no mundo atual, a vida das pessoas que vivem mais também vem sofrendo muitas mudanças. Com a idade avançada que é completamente um processo natural, tem-se as mudanças físicas, psicológicas e sociais.

Segundo a OMS – Organização Mundial da saúde o indivíduo é considerado idoso com 65 anos ou mais de idade em países desenvolvidos e em países subdesenvolvidos com 60 anos ou mais.

“No Brasil cada vez mais a população de idosos está crescendo mais rapidamente do que as de crianças. Em 1980 existiam 16 idosos para 100 crianças, em 2020 aumentou de 30 idosos para 100 crianças, dobrando em 20 anos, pois tivemos planejamento familiar, menos crianças nascendo e os idosos vivendo mais, mas ainda qualidade de vida não acompanha essa evolução” (OMS, 2023).

Figura 01. Distribuição de sexo e idade da população mundial.



Fonte: Portaldoenvelhecimento.com.br. Acesso em março de 2023.

No entanto, há a farmácia popular que ajuda muito, na qual muitas famílias procuram diariamente esse serviço e nas UBS (Unidade Básica de Saúde). A família, a sociedade e o Estado tem o dever de amparar as pessoas idosas, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar e garantindo-lhes o direito à vida.

Com a Constituição da República de 1988, que lá aconteceu a efetivação dos direitos humanos no Brasil, foram sugerindo o ECA (Estatuto da criança e adolescente) o EPD (Estatuto da pessoa com deficiência, o estatuto do idoso entre outros, lá consta que dão preferencia a família, para os cuidados ao idoso, só depois é que se tem a sociedade e o estado como apoiadores dessas pessoas.

Compete aos filhos maiores o “dever” de ajudar e amparar os pais na velhice, na carência ou enfermidade, normalmente é na velhice que a carência, afetiva, psicológica, espiritual, financeira, bem como a enfermidade se acentua cada vez mais.

O Núcleo do Idoso da Defensoria Pública realiza diariamente atendimentos em temas diversos, que vão desde ação de alimentos até revisão previdenciária do benefício da aposentaria.

O governo brasileiro através da assistência social dos municípios oferece programas que tentam ajudar os idosos terem uma qualidade de vida melhor como:

“Alimentação saudável, as doenças crônicas não transmissíveis (infarto, AVC, diabetes e hipertensão, por exemplo) respondem por 72% das mortes no Brasil; Incentivo de atividade física; Campanha de vacinação; Atenção domiciliar, visitas de equipes médicas nas residências para monitorar as pessoas impossibilitadas de ir até uma U.B.S.; Oferta de medicamentos, farmácia popular; Fortalecimento dos conselhos municipais e estaduais do idoso; Criar meios para substituir os cuidadores originais; Investimento em acessibilidade urbana; Pensar arranjos habitacionais para o envelhecimento; Academias de saúde; Destinar nos programas habitacionais, unidades em regime de comodato ao idoso, na modalidade de casas-lares; Reduzir preços a locais e eventos culturais e transporte; O idoso tem direito de dispor de seus bens, proventos, pensões e benefícios, salvo nas casas de incapacidade judicialmente comprovada; Se for comprovada a incapacidade do idoso para gerir seus bens, poderá ser nomeado pela justiça um curador.; Todo cidadão tem o dever de denunciar a autoridade competente, qualquer forma de negligência ou desrespeito ao idoso” (TJDFT.JUS.BR, 2023).

Em 1993 foi criado o BPC, Benefício de Prestação Continuada que garante um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso, com idades de sessenta e cinco anos ou mais, que comprovem não possuir meios para prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família, o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) é o responsável pelo recurso do BPC.

CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Através do presente artigo, notou-se através das pesquisas realizadas que cada vez mais a população idosa está crescendo de forma considerável em todo o Brasil e nos demais países e necessitam realmente de espaços que sejam seguros e adequados nos municípios que carecem destes espaços, tais como as casas de abrigo e repouso, com a finalidade de proporcionarem aos idosos qualidade de vida, segurança e bem-estar para que os mesmos possam usufruir sem problemas.

REFERÊNCIAS.

AC VIDA CUIDADORES. Disponível em: <<https://acvida.com.br/ilpi/asilo-para-idosos/>>. Acesso em 11 de abril de 2023.

CUIDAMOS. Disponível em: <<https://www.cuidamos.com/>>. Acesso em 11 de abril de 2023.

PORTAL DO ENVELHECIMENTO E LONGE VIVER. Disponível em: <<https://www.portaldoenvelhecimento.com.br/o-mundo-com-mais-idosos-do-que-criancas-pequenas-a-partir-de-2019/>>. Acesso em: 27 de maio de 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS.

Disponível em:

<<https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/direito-de-assistencia-do-idoso>>. Acesso em 11 de abril de 2023

TUDO SOBRE. Disponível em: <<https://www.estadao.com.br/tudo-sobre/asilo/>>
Acesso em 11 de abril de 2023.